



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 118029/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 19/12/2022

ASSUNTO: Licitação - 00010/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRAPB

INTERESSADOS: Jose Erivan Leite
Nerival Inacio de Queiroz



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Santana de Mangueira - PB, 15 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MULTI VENDAS ELETROMOVEIS EIRELI.
10.194.075/0001-04
Valor: R\$ 17.519,60

Publique-se e cumpra-se.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2022 às 13:25:13 foi protocolizado o documento sob o N° 118029/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00010/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.519,60

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRAPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.519,60

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MULTI VENDAS ELETROMÓVEIS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.194.075/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	79690fa5f3e5f5074eb876d7f4d7f191

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00050/2021, em 09.04.202.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a secretaria de saúde e demais secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da prefeitura municipal de Pedra Branca-PB, item 08.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Pedra Branca-PB, 16 de dezembro de 2022
Josemario Bastos de Souza - Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00068/2022, em 09.04.202.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa J E M LOCACOES LTDA
 OBJETO CONTRATUAL: Locação de um veículo caminhão (3/4) com carroceria aberta motor com potência a partir de 90CV, com capacidade a partir de 4 toneladas a partir do ano de 1990, em bom estado de conservação, emplacado, com motorista. Destinado a Secretaria de Infra Estrutura por tempo integral.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Pedra Branca-PB, 16 de dezembro de 2022
Josemario Bastos de Souza - Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00051/2021, em 09.04.202.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ALBERTO BARBOSA DA SILVA – ME
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Saúde e demais Secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Pedra Branca-PB, 16 de dezembro de 2022
Josemario Bastos de Souza - Prefeito

Prefeitura Municipal de Manaíra**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00013/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00013/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça, Anexo da Escola de Ensino Infantil e Creche Maria Lúcia Simplício na Avenida Santana de Mangueira no município de Manaíra/PB, o Resultado de Habilitação da referida Licitação. Considerações da Comissão: LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI - CNPJ: 45.990624/0001-31. Os envelopes contendo a Proposta de Preços do licitante qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão. Informa ainda que as documentações estão a disposição de qualquer interessado e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Informa ainda que não havendo interposição de recursos a sessão de abertura de proposta de preços fica agendada para o dia: 27/12/2022, as 10:00hs. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 16 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PMM

Prefeitura Municipal de Marcação**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2022, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinados a esta Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0013/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3625-1111. E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Marcação - PB, 16 de Dezembro de 2022

LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

(PDE) Publicidade do(s) contrato(s). Doc. 118029/22. Data: 19/12/2022 13:29. Responsável: Jose Elivan Leite.

Impresso por convidado em 25/08/2023 18:21. Validação: C3B6-B73B-938E-5651-5F2D-0754-3375-2D8C.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00012/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 23.742,00.

Santana de Mangueira - PB, 30 de Novembro de 2022

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTI VENDAS ELETROMOVEIS EIRELI - R\$ 17.519,60.

Santana de Mangueira - PB, 15 de Dezembro de 2022

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 00006/2022**

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB ATRAVES DO CONVENIO Nº 0368/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 00008/2022**

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, ATRAVES DO CONVENIO Nº 0323/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00012/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00012/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira.. VIGÊNCIA: até 15/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00116/2022 - 15.12.22 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 23.742,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2022. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 15/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00117/2022 - 15.12.22 - MULTI

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 032/2020, celebrado em 13.04.2020-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: Realinhamento de preços. O valor do contrato nº 032/2020 de R\$ 184.003,71 (cento e oitenta e quatro mil, três reais e setenta e um centavos), passa a ter um acréscimo no valor de R\$ 32.875,71 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 216.791,92 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilha. Data da Celebração do aditivo: 01.12.2022- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itabaiana**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Itabaiana/PB, torna público que foi recebido Recurso Administrativo impetrado pelas empresas PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 15.610.424/0001-45 e CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS, inscrita no CNPJ 19.175.657/0001-18 o qual encontra-se a disposição para os interessados, sendo concedido prazo previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Itabaiana 16 de dezembro de 2022.

Edna Andrade Louro Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pirpirituba**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022**

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirpirituba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Felix Cantalice - Centro - Pirpirituba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 025, de 12 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de horas máquinas tipo (Retroescavadeira e Escavadeira PC), para atender as demandas da secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA - CNPJ nº 08.789.299/0001-17.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de horas máquina tipo (Retroescavadeira), com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima de 85 HP, caçamba da carregadeira com largura mínima de 24", equipada com dentes, profundidade mínima de escavação de 4,20 m e peso operacional mínimo de 6.200 Kg, para prestação de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) horas trabalhadas, para atender as demandas da secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos deste município, Ficando por conta do contratado combustível, operador e manutenção geral do veículo e ou quaisquer material e/ou equipamento necessário para execução do serviço, fica sob a administração municipal a fiscalização das horas trabalhadas percorridas durante a vigência do contrato. A máquina deverá conter horímetro devidamente funcionando, para comprovação de execução dos serviços, e à final emissão do relatório das horas trabalhadas.	Hora	665	234,62	156.022,30
2	Contratação de horas máquina tipo (escavadeira hidráulica "PC") com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima de 148HP, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³, profundidade mínima de escavação 5m e peso operacional mínimo de 21.000 kg, para prestação de 500 (quinhentas) horas, para atender as demandas da secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos deste município, Ficando por conta do contratado combustível, operador e manutenção geral do veículo e ou quaisquer material e/ou equipamento necessário para execução do serviço, fica sob a administração municipal a fiscalização das horas trabalhadas percorridas durante a vigência do contrato. A máquina deverá conter horímetro devidamente funcionando, para comprovação de execução dos serviços, e à final emissão do relatório das horas trabalhadas.	Hora	500	410,00	205.000,00
TOTAL R\$ 361.022,30					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pirpirituba a contratar ou a comprar os bens ou serviços registrados, desde que os quantitativos necessários forem autorizados e aprovados pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidas, ficando a realização

de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Pirpirituba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetuar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T C DE ARRUDA EIRELI.
32.998.579/0001-10

Valor: R\$ 361.022,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pirpirituba - PB, 16 de Dezembro de 2022

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMASOCIAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2022, que objetiva: Aquisição de kits (cesta básica) e Frangos abatidos congelado, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste Município, para serem distribuídos durante o período Natalino, do corrente ano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA LUCIA SILVA TOME - R\$ 211.200,00.

Pirpirituba - PB, 14 de Dezembro de 2022

Valdiney José de Carvalho Pacheco
Secretário de Desenvolvimento Social - FMASOCIAL
Impresso por convocado em 25/08/2023 18:21. Validação: C3B6.B73B.236E.5631.5F2D.0764.9379.2D8C



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221215DV00010

CONTRATO Nº: 00117/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E MULTI VENDAS ELETROMOVEIS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 020.202.724-40, Carteira de Identidade nº 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MULTI VENDAS ELETROMOVEIS EIRELI - AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 42 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 10.194.075/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BBEDOURO FRISBEL INDUSTRIAL 200L, ADV 4T, 220V	UND	3	4.517,95	13.553,85
2	LÍQUIDIFICADOR SIEMSEN 3 LTS COMERCIAL INOX 220 V-M	UND	2	1.299,65	2.599,30
3	FOGAO SPOLU 4BC AP 30X30 PERFIL 5 S-F	UND	1	1.366,45	1.366,45
Total:					17.519,60

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.519,60 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 15 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Nerival Inácio de Queiroz

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
020.202.724-40

PELO CONTRATADO

Carla Florentina

MULTI VENDAS ELETROMOVEIS EIRELI
CNPJ: 10.194.075/0001-04
Multi Vendas Eletromoveis Ltda - ME
Av. Ministro Jose Americo de Almeida, 42
Torre CEP: 58040-302
João Pessoa - PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2022 às 13:29:17 foi protocolizado o documento sob o N° 118032/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Número do Contrato: 000001172022

Data da Publicação: 17/12/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 17.519,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA PB

Contratado (Nome): MULTI VENDAS ELETROMÓVEIS LTDA

Contratado (CNPJ): 10.194.075/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fdd03a1567d062305619f7363dff2126
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c3b6b73b236e56315f2d075433752d8c

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 118029/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2022 às 13:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118032/22 ao Documento 118029/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118029/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	c3b6b73b236e56315f2d075433752d8c
[PDF] Contrato	6 - 8	fdd03a1567d062305619f7363dff2126
RECIBO PROTOCOLO	9	2c591895a6a0ce22079788adb6c79915

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2022**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**